PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
pgmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

FOME ZERO

Reg. n. 1232/04

LEI MUNICIPAL N.º 1.069/2004

De, 03 de Fevereiro de 2.004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E AUTORIZA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 06 (seis) vagas de Professor Nível – I, 40 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e aumentar 01 (uma) vaga de Assistente Social no quadro de servidores efetivos municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º - Fica autorizado ao Executivo a realizar concurso para os cargos previstos no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2.004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 06/02 à 12/02/04
NO JORNAL Aviso Prefeitura

Vania Rescutti
Diretora de Comunicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua [illegible] – Cap. [illegible] – Fone [illegible] – Fax [illegible]

Nº 1.330/04

LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2004 — Dia 05 de Fevereiro de 2.004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUTENTICAR O NOSSO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E AUTORIZA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – [illegible] Estado de Silva Zanol, [illegible] que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO [illegible] 1.080/2004.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a [illegible] vagas do Professor Nível – I, 40 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e [illegible] vaga de Assistente Social do quadro de servidores efetivos municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo a realizar [illegible] no [illegible] anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2.004

Ivanio Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 06/02/2004
NO JORNAL [illegible]